Sexta-feira 2 de Dezembro de 1977 — I Série — Número 278

DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 1$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600$	Semestre	.....	850$
A 1.ª série	»	600$	»	.....	350$
A 2.ª série	»	600$	»	.....	350$
A 3.ª série	»	600$	»	.....	350$

Apêndices — anual, 600$
Preço avulso — por página, $50
A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 17$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 300/77:

Nomeia vários elementos para membros do conselho de gerência da Empresa Nacional de Urânio.

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 366/77, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 203, de 2 de Setembro.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 142, de 22 de Junho de 1977, inserindo o seguinte:

Ministério do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 148/77:

Fixa os preços de venda de águas de mesa e minero-medicinais.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 143, de 23 de Junho de 1977, inserindo o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros:

Declarações:

De ter sido rectificada a Resolução n.º 79/77, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 86, de 13 de Abril.

De ter sido rectificado o Decreto Regional n.º 11/77/A, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 117, de 20 de Maio.

Ministério da Educação e Investigação Científica:

Decreto-Lei n.º 232/77:

Estabelece normas relativas às colocações de professores provisórios e eventuais dos ensinos preparatório e secundário.

Decreto-Lei n.º 233/77:

Estabelece normas relativas ao concurso de professores efectivos do ensino primário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 300/77

O Conselho de Ministros, reunido em 9 de Novembro de 1977, resolveu:

Nomear, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Estatuto da Empresa Nacional de Urânio, anexo ao Decreto n.º 67/77, de 6 de Maio, membros do conselho de gerência desta empresa pública os seguintes elementos:

Engenheiro António de Almeida Albuquerque e Castro;
Engenheiro Joaquim Cordeiro Santo;
Licenciado José Fogaça Moniz Bettencourt;

o primeiro dos quais exercerá as funções de presidente do referido conselho.

Os engenheiros António de Almeida Albuquerque e Castro e Joaquim Cordeiro Santo exercerão as suas funções em comissão de serviço, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril, e artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 67/77, de 6 de Maio.

Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Novembro de 1977. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério dos Transportes e Comunicações, o Decreto-Lei n.º 366/77, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 203, de 2 de Setembro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 9.º, onde se lê: «... o disposto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 40/77, de 16 de Junho, ...», deve ler-se: «... o disposto no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 40/77, de 16 de Junho, ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Novembro de 1977. — Pelo Secretário-Geral, *José Meneses*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 520/76, de 5 de Julho, e, ainda, em conformidade com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 11/76, de 31 de Dezembro:

Códigos					Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Despacho
Capítulo	Divisão	Funcional	Económico	Alínea				
03	01	1.01.0	03.00		Horas extraordinárias	400 000$00	-$-	(a)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-$-	400 000$00	(a)
08	01	8.03.3	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-$-	56 640$00	(b)
			01.20		Pessoal em qualquer outra situação	56 640$00	-$-	(b)
	02	1.03.0	31.00	B	Segurança e ordem pública	-$-	2 000 000$00	(c)
			45.00	A	Segurança e ordem pública	-$-	1 500 000$00	(e)
		1.01.0	45.00	B	Administração-Geral	-$-	100 000$00	(e)
		1.03.0	47.00	A	Segurança e ordem pública	4 100 000$00	-$-	(c) (d) (e)
			48.00	A	Segurança e ordem pública	-$-	400 000$00	(d)
			52.00	B	Segurança e ordem pública	-$-	200 000$00	(d)
		1.01.0	52.00	C	Administração-Geral	100 000$00	-$-	(e)
10	01	8.03.3	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	4 100 000$00	-$-	(f)
			01.41		Salários do pessoal eventual	-$-	4 100 000$00	(f)
11	01		01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-$-	800 000$00	(h)
			01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1 500 000$00	-$-	(h)
			01.41		Salários do pessoal eventual	900 000$00	-$-	(h)
			01.42	A	Pessoal tarefeiro	-$-	1 600 000$00	(h)
			23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-$-	20 000$00	(g)
			26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	120 000$00	-$-	(g)
			28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	100 000$00	-$-	(g)
			29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-$-	100 000$00	(g)
14	01	8.01.0	31.00	1	Funcionamento dos serviços	-$-	100 000$00	(g)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-$-	26 000 000$00	(i)
	04	8.02.1	49.00		Investimentos — Melhoramentos fundiários	26 000 000$00	-$-	(i)
			04.00	A	Subsídio de almoço	325 500$00	-$-	(j)
			10.03	A	Prestações complementares — Decreto-Lei n.º 197/77, de 17 de Maio	74 500$00	-$-	(j)
			14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-$-	400 000$00	(j)
	06	8.01.0	27.00		Bens não duradouros — Outros	800 000$00	-$-	(e)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-$-	800 000$00	(e)
60	02-01	8.03.3	10.01		Abono de família	20 000$00	-$-	(a)
			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	-$-	20 000$00	(a)
	03		01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	-$-	98 000$00	(k)
			04.00	A	Subsídio de almoço	98 000$00	-$-	(k)
70		9.03.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	-$-	2 000 000$00	(i)
			44.06		Despesas de anos findos	2 000 000$00	-$-	(i)
						40 694 640$00	40 694 640$00	

(a) Despacho de 26 de Setembro de 1977.
(b) Despacho de 15 de Março de 1977. Acordo prévio em despacho de 15 de Outubro de 1977.
(c) Despacho de 14 de Outubro de 1977.
(d) Despacho de 4 de Novembro de 1977.
(e) Despacho de 20 de Setembro de 1977.
(f) Despacho de 20 de Setembro de 1977. Acordo prévio em despacho de 3 de Outubro de 1977.
(g) Despacho de 28 de Outubro de 1977.
(h) Despacho de 7 de Outubro de 1977. Acordo prévio em despacho de 14 de Outubro de 1977.
(i) Despacho de 7 de Setembro de 1977.
(j) Despacho de 26 de Agosto de 1977.
(k) Despacho de 7 de Setembro de 1977. Acordo prévio em despacho de 13 de Setembro de 1977.

8.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 15 de Novembro de 1977. — O Director, *Joaquim Pereira Leal.*

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA